



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Açúcar

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000943/2017
Data: 13/03/2017 Horário: 16:48
Legislativo - REQ 166/2017

REQUERIMENTO

ASSUNTO: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE ALGUNS FUNCIONÁRIOS.

Autoria: Vereador Matheus Valentim de Carvalho

Destinatário: Senhora Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação oficiado ao destinatário supracitado, sobre os seguintes questionamentos:

- 1) AS EQUIPES DE FUNCIONÁRIOS QUE EXERCEM AS FUNÇÕES DE: MAQUINEIROS, RECOLHEDORES DE LIXOS E ENTULHOS, COVEIRO, AGENTES DE LIMPEZA, MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONALS DO MUNICÍPIO, RECEBEM ADICIONAL DE ENSALUBRIDADE EM SEUS VENCIMENTOS?**
- 2) CASO NEGATIVO, QUAL A RAZÃO PARA O NÃO RECEBIMENTO?**
- 3) EXISTE A POSSIBILIDADE E IMPLANTAR ESTE ADICIONAL A ESSAS CATEGORIAS DE TRABALHADORES, CONFORME REGE A CONTITUIÇÃO FEDERAL?**

JUSTIFICATIVA: Insalubre é algo que pode causar doenças ao trabalhador por conta de sua atividade laboral e, segundo o Artigo 7º, inciso XXII da Constituição Federal todo trabalhador que desenvolve atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas na forma da lei tem o direito de receber adicional de insalubridade em seus vencimentos. As atividades que são consideradas insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente nocivo e do tempo de exposição aos seus efeitos. (Art. 189 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas).

Os agentes nocivos classificam-se em: Químicos (Ex: chumbo, poeiras, fumos, produtos químicos em geral, etc.), Físicos (Ex: calor, ruídos, vibrações, frios, etc.) e Biológicos (Ex: doenças infectocontagiosas, bactérias, lixo urbano, bacilos, etc.). Nos ambientes de trabalho a concentração, intensidade e tempo de exposição a estes agentes, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. O exercício do trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância, assegura o recebimento de adicionais de acordo com a sua classificação, estabelecido pelo Ministério do Trabalho (Art. 192 da CLT). Portanto, é importante o respectivo adicional aos trabalhadores tais como: coveiros,





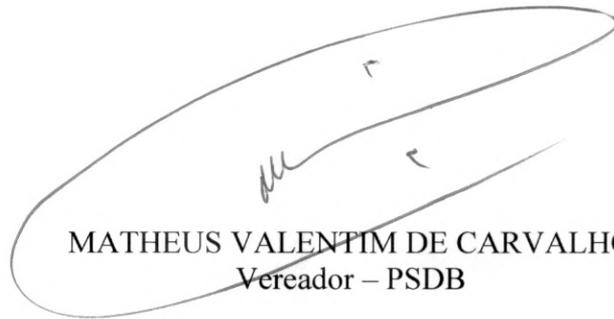
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

médicos, lixeiros, enfermeiros, agentes de limpeza e outros, pois eles estão diariamente expostos a inúmeros agentes nocivos à saúde.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 10 de março de 2017.



MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO
Vereador – PSDB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

